



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.344/2018

Institui a feira livre nos residenciais do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a instalação das feiras livres em todos os residenciais do município de Várzea Grande, a fim de poupar os espaços vazios das unidades habitacionais e gerar oportunidade de renda para os moradores e os mesmos controlarão a higienização e limpeza do espaço.

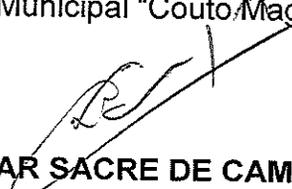
Parágrafo único. A feira livre nos residenciais quando instalado em áreas particulares poderá ser ocupada por contrato de comodato e a mesma terá que seguir as normativas do código de postura do município.

Art. 2.º O morador terá o seu espaço para vender os seus produtos evitando a venda direta nas calçadas, do mesmo modo, as feiras serão geridas por uma associação dos feirantes locais.

Art. 3.º Cada feira deverá respeitar os padrões estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT,
03 de abril de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se assédio sexual todo o comportamento indesejado de caráter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, com objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Art. 3.º As empresas permissionárias dos serviços de transporte público por ônibus no Município, deverão:

I. criar no sistema de transporte público, uma ouvidoria para receber denúncia de assédio sexual e encaminhá-las às autoridades policiais competentes;

II. capacitar a tripulação dos veículos do transporte coletivo e permissionário para intervir nos casos de assédio sexual às mulheres e para encaminhar as denúncias;

III. utilizar sistema de vídeo monitoramento e sistema de localização via satélite com a tecnologia *Global Positioning System-GPS*, se existente, para identificar os assediadores e o exato momento do assédio sexual.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.344/2018

Institui a feira livre nos residenciais do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a instalação das feiras livres em todos os residenciais do município de Várzea Grande, a fim de poupar os espaços vazios das unidades habitacionais e gerar oportunidade de renda para os moradores e os mesmos controlarão a higienização e limpeza do espaço.

Parágrafo único. A feira livre nos residenciais quando instalado em áreas particulares poderá ser ocupada por contrato de comodato e a mesma terá que seguir as normativas do código de postura do município.

Art. 2.º O morador terá o seu espaço para vender os seus produtos evitando a venda direta nas calçadas, do mesmo modo, as feiras serão geridas por uma associação dos feirantes locais.

Art. 3.º Cada feira deverá respeitar os padrões estabelecidos na legislação municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO N.º. 151/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Jusimara Guimarães Santana, do cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Julio Correa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N.º 413/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA	33077
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N.º	2139/1999
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	28.02.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	13.09.2016 à 11.12.2016 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 20 de Abril de 2018.

''/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N.º. 157/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Valesca Vinia de Almeida Barros, no cargo em Comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Julio Correa, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO N.º. 154/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.512890/2018;

RESOLVE: